

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE
INTERNO - JULHO 2024.

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE JULHO/2024.**

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Produzido o acompanhamento dos indicadores da segunda média trimestral dos gastos, sendo observado que, até o momento, o comportamento de consumo tem perfil regular para os gastos com energia elétrica, água, telefone/internet, esgoto e combustíveis. Enviado comunicado via mensagem eletrônica (*e-mail*) aos gestores responsáveis pela manutenção do abastecimento dos veículos da frota sobre os resultados.

2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.928 de 22/12/2023, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.891 de 14/07/2023 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 899 solicitações.

Neste mês de **julho** foram publicadas as Leis nº. 2.953/2024 e nº. 2.954/2024 para crédito especial e os Decretos nº. 3.649/2024 e nº. 3.650/2024 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3.640, 3.641, 3.643, 3.644, 3.651 e 3.652 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nº. 82, 87, 88, 90, 100, 101 e 102); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nº. 83, 86, 91, 103, 104 e 108). **5)** Análise e parecer Processos nº. 84 e 85 de Adesão à Pregão. **6)** Análise da prestação de contas de 2 (dois) servidores municipais, matrículas nº. 7360 e nº. 7274 em adiantamento de despesas de viagem. **7)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração do processo nº. 72; conclusão dos processos nº. 53, 54 e 57. **8)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 07014, nº. 06991, nº. 07011 e nº. 07010. **9)** Verificadas por amostragem, as folhas de ponto mês de junho/2024 dos servidores matrículas nºs.: 7596,7592 e 7582. **10)** Realizada reunião com a Comissão de Controle Interno. **11)** Realizada inspeção nas instalações do Almoxarifado Central. **12)** Enviada mensagem via *e-mail* aos secretários contendo orientações de ações de gestão para o segundo semestre de 2024.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **julho** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 39 (trinta e nove) demandas concluídas e 15 (quinze) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 20 de agosto de 2024. Relatório em 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO

Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 21/08/2024 na edição 3838 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0D8EFDAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2024. Edição 3837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>